



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.553, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado neste município de Rio Grande da Serra, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP."

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em consonância com os arts. 2º, 6º. e 40 do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º. – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário à implantação das Obras da Estação Elevatória de Esgotos – EEE 8, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Rio Grande da Serra, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de Jitsuji Niwa, conforme o cadastro SABESP nº. 2222/033, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP CT-GII-008/02 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro supra mencionado, a saber:

Cadastro nº. 2222/03

Proprietário: Espólio de Jitsuji Niwa

Área: 184,19m² – planta CT-GII-008/02

Uma área, parte do lote 23 da Quadra E do loteamento Vila Niwa, pertencente à transcrição nº. 36.497 do 9º. CRI da Capital – SP, representada no desenho SABESP CT-GII-008/02, medindo 12,12m de frente para a Rua dos Sabiás, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 20,42m, dividindo com a Viela nº. 2, do outro lado mede 19,52m, dividindo com o remanescente e, nos fundos, mede 6,80m, dividindo com o remanescente, encerrando assim esta descrição.

Art. 2º. – Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

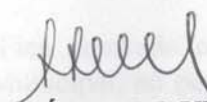
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. – As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 2 de fevereiro de 2004 -
39º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

DECRETO


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.